



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021**

**CONTRATO Nº 141/2021**

**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETORES EPSON POWERLITE E10+, 3.600 LUMENS E 02 (DUAS) TELAS TRIPE DE 1,80X1,80M, IRENA/NOVOTEC PARA USO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALIEVI E SAUTHIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.313.989/0001-03, com sede na Avenida Expedicionário, 909, Sala 02, Bairro Centro, no Município de Sarandi – RS, CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. Jorge Ricardo Alievi, brasileiro, portador do CPF nº 967.593.990-72 e RG nº 4065950885, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário, 909, Bairro Centro, em Sarandi – RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 02 (dois) Projetores EPSON POWERLITE E10+, 3.600 Lumens e 02 (duas) Telas Tripe de 1,80X1,80m, IRENA/NOVOTEC para uso das Escolas do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:
  - a) 02 (dois) Projetores EPSON POWERLITE E10+, 3.600 Lumens, valor unitário de R\$ 3.890,00, totalizando R\$ 7.780,00;
  - b) 02 (duas) Telas Tripe de 1,80X1,80m, IRENA/NOVOTEC, valor unitário de R\$ 630,00, totalizando R\$ 1.260,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0067 1008 449052 00000000 0020

0603 12 361 0067 2022 449052 00000000 1303

0601 12 365 0071 1009 449052 00000000 0020

0601 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 101/2021, Dispensa de Licitação nº 075/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 16 de julho de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**ALIEVI E SAUTHIER LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72